

TERMOS DE REFERÊNCIA

**CONCURSO PÚBLICO
INTERNACIONAL DE CONCEÇÃO
PARA A ELABORAÇÃO DO
PROJETO DA REDE DE
PERCURSOS, PONTES E
CICLOVIAS QUE LIGAM A TERRA
AO RIO TEJO – ABRANTES**

Entidade adjudicante

abrant
município



Assessoria técnica



SR LVT

Índice

Artigo 1.º - Objeto e modalidade do concurso.....	2
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante.....	3
Artigo 3.º - Assessoria técnica.....	3
Artigo 4.º - Júri do procedimento.....	3
Artigo 5.º - Consulta do processo de concurso.....	4
Artigo 6.º - Visitas ao local.....	5
Artigo 7.º - Concorrentes e equipa projetista.....	5
Artigo 8.º - Impedimentos.....	7
Artigo 9.º- Dúvidas e esclarecimentos.....	7
Artigo 10.º - Documentos do concorrente.....	8
Artigo 11.º - Documentos que materializam os trabalhos de conceção.....	8
Artigo 12.º - Modo de apresentação dos ficheiros na plataforma eletrónica.....	11
Artigo 13.º - Lugar e data limite para apresentação dos trabalhos de conceção.....	11
Artigo 14.º - Idioma.....	12
Artigo 15.º- Apresentação de vários trabalhos de conceção.....	12
Artigo 16.º- Critério de seleção.....	12
Artigo 17.º - Apreciação dos trabalhos de conceção.....	13
Artigo 18.º - Exclusões.....	13
Artigo 19.º- Prémios e Menções Honrosas.....	14
Artigo 20.º- Notificação da decisão de seleção.....	15
Artigo 21.º- Habilitações.....	15
Artigo 22.º- Direitos de autor e transferência de propriedade.....	16
Artigo 23.º - Exposição pública dos Trabalhos de Conceção.....	16
Artigo 24.º- Calendário.....	16
Artigo 25.º- Processo de concurso.....	17
Artigo 26.º- Condicionantes à adjudicação.....	17

Artigo 1.º- Objeto e modalidade do concurso

1. O presente concurso tem por objeto a seleção de 2 (dois) trabalhos de conceção, um por cada itinerário, identificados da seguinte forma:

– ITINERÁRIO 1

LOTE 1 - Percorso 1 (P1)

Castelo - Outeiro de São Pedro – EN2, com uma extensão total de 2 080 m, desenvolve-se em dois troços. Um que contorna o Castelo de Abrantes com 1 280 m e outro que se desenvolve ao longo da Calçada de Caetano, entre o Outeiro de São Pedro e a EN2, com uma extensão de 832 m;

LOTE 2 - Percorso 2 (P2)

Castelo de Abrantes – Rua da Barca – Aquapolis Margem Norte, com uma extensão de 1 142 m, estabelece a ligação entre o Castelo e o Aquapolis Norte, com transposição da Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro, de forma segura, através de ponte ciclável e pedonal que promova a ligação entre os dois troços da Rua da Barca;

LOTE 5 - Percorso 5 (P5)

Rotunda do Olival – Parque Urbano de São Lourenço, tem uma extensão de 2 368 m, entre a Rotunda do Olival e o Parque Urbano de São Lourenço. Desenvolve-se ao longo da linha de água, no espaço verde adjacente à Quinta dos Pinheiros até intercalar a Rua de Vale de Rãs, continuando ao longo do vale, na área afeta à Quinta da Arca D`Água, até à Rua do Seixo, a partir da qual segue pela Rua da Samarra e Rua de São Jerónimo até ao Parque Urbano de São Lourenço.

– ITINERÁRIO 2

LOTE 3 - Percorso 3 (P3)

Ponte sobre o Rio Tejo, com uma extensão de 365 m, pretende criar uma ligação em ponte pedonal e ciclável entre as duas margens do Rio Tejo, de forma acessível, segura e aprazível;

LOTE 4 - Percorso 4 (P4)

Aquapolis Margem Norte – EN2 – TagusValley, com uma extensão de 3 439 m, pretende estabelecer a ligação entre o Aquapolis Margem Norte e o TagusValley, através da Avenida do Aquapolis, EN2 (Avenida da Portagem e Avenida D. Manuel I), Rotunda do Olival, EN244-3 (Avenida António Farinha Pereira), Rua da Fonte de São José, Bairro do Ultramar, Avenida dos Plátanos, Rua de Goa, Rua Vasco da Gama e Rua José Dias Simão.

2. Para a elaboração dos projetos dos 2 itinerários, o Município de Abrantes tem a intenção de celebrar um contrato de prestação de serviços para cada lote, na sequência de ajuste direto adotado ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atualmente em vigor.
3. O presente concurso de conceção reveste a modalidade de concurso público internacional, com publicação no Diário da República (DR) e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos do artigo 219.º-A e seguintes do CCP.

4. Os trabalhos de conceção devem observar os requisitos constantes do Programa Preliminar que constitui o Anexo I e que faz parte integrante dos presentes Termos de Referência.
5. O objeto do presente concurso insere-se, para efeito de classificação, conforme vocabulário comum para contratos públicos (CPV), no código 71200000-0 (Serviços de Arquitectura e afins), de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 74, de 15 de março de 2008.
6. O concurso decorre sob anonimato, nos termos do n.º 2 do artigo 219.º-B do CCP.

Artigo 2.º - Entidade Adjudicante

1. A entidade pública adjudicante é o Município de Abrantes, sedado no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Raimundo Soares, n.º 17, 2200-366 Abrantes, Pessoa Coletiva n.º 502 661 038, com o telefone n.º 241330100 e endereço eletrónico dop@cm-abrantes.pt.
2. A decisão de selecionar 1 (um) Trabalho de Conceção por Itinerário, foi tomada pela Câmara Municipal de Abrantes, no âmbito das competências do órgão para autorizar a despesa, aprovação das peças do procedimento e designação do Júri.
3. Caso o Município de Abrantes proceda à anulação do concurso, após a receção dos trabalhos será devida, mediante requerimento, uma indemnização a cada um dos concorrentes com propostas admitidas, de montante equivalente ao quociente do valor global dos prémios pelo número de concorrentes admitidos.
4. Não haverá lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, se todas as propostas forem excluídas, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP.

Artigo 3.º - Assessoria técnica

O presente concurso de conceção conta com a assessoria técnica da Ordem dos Arquitetos - Secção Regional de Lisboa e Vale do Tejo (OA-SRLVT) na organização, divulgação e desenvolvimento do procedimento.

Artigo 4.º - Júri do procedimento

1. O presente concurso é conduzido por um Júri composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais presidirá e 2 (dois) vogais suplentes, nomeados aquando da decisão de contratar pela Câmara Municipal, indicando-se a respetiva identidade e habilitações profissionais no Anexo II aos presentes Termos de Referência, após o que se procederá à indicação da respetiva identidade e habilitações profissionais no Anexo II aos presentes Termos de referência.
2. O Júri inicia as suas funções no dia útil subsequente à data do envio para publicação do Anúncio do concurso em Diário da República (DR) e no Jornal Oficial da União Europeia.
3. O Júri do concurso exercerá as suas funções de acordo com o estabelecido nos artigos 68.º, 69.º e 219.º-E do CCP.

4. As deliberações do Júri sobre a ordenação dos trabalhos de conceção apresentados ou sobre a exclusão dos mesmos por inobservância da descrição das características, das particularidades, das referências e de quaisquer outros requisitos que os trabalhos de conceção devem apresentar, têm carácter vinculativo para o Município de Abrantes, não podendo ser alteradas depois de conhecida a identidade dos concorrentes, de acordo com a norma do n.º 3 do artigo 219.º-E do CCP.
5. O Júri poderá solicitar o apoio a peritos ou consultores que, sem direito de voto, prestarão esclarecimentos e informações sobre condicionantes técnicas dos trabalhos de conceção.
6. O Júri conclui as suas funções no momento da homologação do Relatório Final do Júri por parte do órgão referido no n.º 2 do artigo 2.º dos presentes Termos de Referência.

Artigo 5.º - Consulta do processo de concurso

1. As peças que constituem o presente concurso público serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt) utilizada pelo Município de Abrantes e no *website* da OA-SRLVT (<http://encomenda.oasrs.org>) desde a data de publicação do anúncio em Diário da República (DR) e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE).
2. **O registo é obrigatório e gratuito** e deverá ser efetuado junto da empresa acinGov, através do endereço <https://www.acingov.pt>, no registo de fornecedor, podendo solicitar serviço de apoio técnico através do telefone 707 451 451 e pelo email apoio@acingov.pt nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.
3. O registo permite ao interessado efetuar a consulta e descarregar as peças do procedimento, rececionar todas as notificações e comunicações, apresentar pedidos de esclarecimento e submeter os trabalhos de conceção.
4. A submissão dos trabalhos de conceção ou qualquer comunicação direta com a Entidade Adjudicante implica a utilização de selos temporais, cuja aquisição deverá ser efetuada previamente.
5. Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o Júri do concurso e os interessados/ concorrentes serão realizadas através da plataforma eletrónica acinGov.
6. A publicação de todas as notificações e comunicações relativas ao concurso são da responsabilidade da entidade adjudicante.
7. O processo de registo e credenciação na plataforma eletrónica acinGov, bem como a validação dos selos temporais, podem demorar mais de 48 horas, sendo responsabilidade dos interessados assegurar, atempadamente, que se encontram em condições de submeter os trabalhos de conceção.
8. Qualquer interessado que proceda ao descarregamento do processo de concurso, independentemente da apresentação, ou não, de trabalho de conceção não poderá utilizar os elementos integrantes do mesmo para fins diversos aos estipulados nos presentes Termos de Referência, observando assim os direitos que se encontram protegidos.

Artigo 6.º - Visitas ao local

1. Para que os interessados possam conhecer os locais objeto dos trabalhos de conceção será organizada uma visita, que terá lugar em data anterior ao prazo para apresentação de pedidos de esclarecimento.
2. A data e hora de realização da visita será divulgada através de aviso a publicar na plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt) e no *website* da OA-SRLVT (<http://encomenda.oasrs.org>) com uma antecedência mínima de 72 horas.

Artigo 7.º - Concorrentes e equipa projetista

1. Podem apresentar trabalhos de conceção, as seguintes entidades:
 - a) Profissionais independentes ou empresários em nome individual habilitados a exercer a atividade de elaboração de estudos e projetos de Arquitetura, Arquitetura Paisagista e de Engenharia em Portugal, com inscrição efetiva ativa na Ordem dos Arquitectos, na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos ou associados da Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas;
 - b) Pessoas coletivas cujo objeto social (código CAE - Classificação Portuguesa das Atividades Económicas) abranja a atividade de elaboração de estudos ou projetos de Arquitetura, Arquitetura Paisagista ou de Arquitetura e Engenharia;
 - c) Agrupamentos de Pessoas singulares ou coletivas desde que cumpram o estabelecido no artigo 54.º do CCP e cujos membros não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP e no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, e desde que pelo menos um dos membros cumpra o estabelecido nas alíneas anteriores deste número e o objeto social dos restantes membros abranja a elaboração de projetos de Arquitetura, Arquitetura Paisagista ou de Arquitetura, Arquitetura Paisagista e Engenharia;
 - d) Sociedades Profissionais de Arquitectos, cujo objeto social consista no exercício em comum de atos próprios reservados ou não reservados à profissão de arquitectos, que se encontrem com inscrição como membros efetivos da Ordem dos Arquitectos, conforme dispõe o Regulamento n.º 322/2016, publicado no DR n.º 61, de 29 de março;
 - e) Sociedades Profissionais de Engenheiros e Sociedades Profissionais de Engenheiros Técnicos cujo objeto social consista no exercício em comum de atos próprios reservados ou não reservados à profissão de engenharia, que se encontrem com inscrição como membros efetivos na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos, conforme dispõe o Decreto-Lei n.º 119/92, de 30 de junho, na sua redação atual (Estatuto da Ordem dos Engenheiros), e o Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de setembro, na sua redação atual (Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos);
 - f) Organizações Associativas de Arquitectos de outro estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que se estabeleçam em território português com inscrição efetiva na Ordem dos Arquitectos ou, em alternativa, que se constituam como representações permanentes e tenham condição para se estabelecerem em território nacional ou para participarem em

- sociedades profissionais de arquitetos inscritas ou a inscrever na Ordem dos Arquitectos (artigo 5.º do Regulamento n.º 322/2016, publicado no DR n.º 61, de 29 de março);
- g) Organizações Associativas de Engenheiros de outro estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que se estabeleçam em território português com inscrição efetiva na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos, ou, em alternativa, que se constituam como representações permanentes e tenham condição para se estabelecerem em território nacional ou para participarem em sociedades profissionais de Engenheiros ou em sociedades profissionais de engenheiros técnicos inscritas ou a inscrever na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos (ver artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 119/92, de 30 de junho, na sua redação atual (Estatuto da Ordem dos Engenheiros), e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de setembro, na sua redação atual (Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos));
 - h) Profissionais legalmente estabelecidos noutra estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que aí desenvolvam atividades comparáveis à atividade profissional de arquiteto, podendo exercê-la de forma ocasional e esporádica, em território nacional, em regime de “Livre Prestação de Serviços”, de acordo com o previsto no artigo 7.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de julho, na sua redação atual;
 - i) Profissionais legalmente estabelecidos noutra estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que aí desenvolvam atividades comparáveis à atividade profissional de engenheiro, podendo exercê-la de forma ocasional e esporádica, em território nacional, em regime de “Livre Prestação de Serviços”, de acordo com o previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 119/92, de 30 de junho, na sua redação atual (Estatuto da Ordem dos Engenheiros), e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de setembro, na sua redação atual (Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos);
 - j) Empresas que se estabeleçam em território nacional para prestação de serviços de Arquitetura através dos seus sócios, administradores, gerentes, empregados ou subcontratados que não se constituam sob a forma de sociedades profissionais de arquitetos e que se encontrem registados na Ordem dos Arquitectos, nos termos do artigo 47.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos (EOA);
 - k) Empresas que se estabeleçam em território nacional para prestação de serviços de Engenharia através dos seus sócios, administradores, gerentes, empregados ou subcontratados que não se constituam sob a forma de sociedades profissionais de engenheiros e que se encontrem registados na Ordem dos Engenheiros, nos termos do artigo 11.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros), ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos, nos termos do artigo 10.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos.
2. Cada concorrente, isto é, cada entidade que apresentar trabalhos de conceção, deve formar uma equipa projetista, cuja coordenação deve ser assumida por:
- a) Itinerário 1 (Lote 1/ percurso 1, Lote 2/ percurso 2 e Lote 5 / percurso 5) – um arquiteto ou um arquiteto paisagista inscrito na respetiva Ordem ou Associação Profissional e que se encontre habilitado nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho,

- e da Portaria n.º 212/2022, de 23 de agosto, para a classe de obra a realizar;
- b) Itinerário 2 (Lote3/ percurso 3 e Lote 4/ percurso 4) – um engenheiro civil, com inscrição efetiva ativa na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos e que se encontre habilitado nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, e da Portaria n.º 212/2022, de 23 de agosto, para a classe de obra a realizar.
3. Para além do Coordenador, a equipa projetista será obrigatoriamente constituída pelos técnicos autores dos projetos abaixo indicados, e outros que se considerem necessários ao desenvolvimento do projeto:
- a) Arquitetura;
 - b) Arquitetura paisagista;
 - c) Fundações e estruturas;
 - d) Iluminação Pública;
 - e) Abastecimento de água;
 - f) Drenagem de águas pluviais;
 - g) Plano de acessibilidades.
4. Desde que cumpra as habilitações legalmente exigidas na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na atual redação, o mesmo técnico pode ser autor de diferentes projetos.
5. Para além das especialidades acima exigidas, a equipa projetista deve, para efeitos do(s) futuro(s) desenvolvimento do(s) projeto(s) a contratar, incluir os membros que assegurem as especialidades necessárias à elaboração dos estudos e projetos a que se refere o ponto 2 da cláusula 3.ª das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Artigo 8.º - Impedimentos

1. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades (singulares ou coletivas) que se encontrem impedidas pelas situações previstas nos artigos 55.º e 55.º-A do CCP.
2. Para efeitos do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, referido no número anterior, não se considera impedimento quem tiver a situação contributiva ou tributária regularizada, ou que tendo dívidas relativas a contribuições para a segurança social ou relativas a impostos, se encontrem em alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social ou nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 177.º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 9.º- Dúvidas e esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento através da plataforma eletrónica acinGov, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. Os esclarecimentos a que se refere o n.º 1 são prestados por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, dentro do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
5. No caso de não ser possível disponibilizar os esclarecimentos previstos no n.º 3 ou proceder às necessárias retificações das peças, dentro do prazo previsto no ponto anterior, haverá lugar à prorrogação de prazo para a entrega dos trabalhos de conceção, observando-se o disposto no artigo 64.º do CCP.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores serão disponibilizados a todos os concorrentes na plataforma acinGov e no *website* da OA-SRLVT (<http://encomenda.oasrs.org>).
7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.ºs 3 e 4 do presente artigo, fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 10.º - Documentos do concorrente

Os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos na plataforma eletrónica acinGov, nos campos definidos para o efeito e assinalados com a opção “**CLASSIFICADOS**” para que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes:

- a) Ficheiro PDF denominado “Boletim de Identificação – Itinerário n.º (x)”

Documento conforme Anexo III (Boletim de Identificação) com a respetiva identificação e contactos, bem como a constituição nominativa da equipa projetista referida no n.º 3 do artigo 7.º, identificando as habilitações profissionais (título profissional) específicas de cada um dos membros que a integrem. A não inclusão, na constituição da equipa projetista, de qualquer uma das especialidades previstas dará lugar à exclusão do concorrente.

- b) Ficheiro PDF denominado “Declaração – Itinerário n.º (x)”

Documento conforme Anexo IV (Declaração de cumprimento do custo de obra estimado).

Artigo 11.º - Documentos que materializam os trabalhos de conceção

1. Para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 219.º-D do CCP, os trabalhos de conceção a apresentar devem observar os requisitos estabelecidos no Programa Preliminar e possuir a forma de Programa Base ou similar, conforme n.º 1 do artigo 219.º-A do CCP.
2. Os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos na plataforma eletrónica acinGov, nos campos definidos para o efeito, os quais devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes:

- a) Ficheiro PDF denominado “Painéis A0 – Itinerário n.º (x)”

Painéis tamanhos DIN A0 (841 mm x 1189 mm) com orientação horizontal, onde devem constar a identificação do presente concurso no canto superior esquerdo e, no canto superior direito a identificação do itinerário e numeração de cada painel. As peças gráficas/desenhadas a elaborar deverão conter, no mínimo, a apresentação dos seguintes elementos para cada itinerário:

ITINERÁRIO 1

Painel 1 – Estratégia global

- Síntese sobre a integração e capacidade de dinamização da cidade e da população através da criação de um novo foco de atratividade;
- Síntese sobre requalificação da paisagem, preservação da expressão e vegetação natural do território e adequação da solução à orografia do terreno;
- Síntese sobre a sustentabilidade e ecologia com referência à implementação de princípios e medidas de eficiência energética, aproveitamento de recursos naturais e pegada ambiental dos materiais e sistemas construtivos;
- Síntese sobre acessibilidades e mobilidade;
- Síntese sobre os custos de manutenção e durabilidade dos materiais.

Painel 2 - LOTE 1 (Percurso 1)

- Planta geral, à escala 1/2000, que permita uma leitura global do desenho do percurso;
- Plantas/ cortes parciais, à escala 1/500, que permitam uma leitura dos troços mais relevantes do percurso;
- Perfis tipo, à escala 1/100 ou 1/50, que demonstrem a relação entre a função, materialidade e terreno natural;
- Síntese sobre as características e fatores estruturantes do percurso 1, solução de aproximação às áreas residenciais confinantes e o Castelo de Abrantes, adequação do desenho do percurso à orografia do terreno, pontos de interesse/ apoio/ interface, mobilidade/ acessibilidade, materialidade, infraestruturas e paisagismo.

Painel 3 - LOTE 2 (Percurso 2)

- Planta geral, à escala 1/2000, que permita uma leitura global do desenho do percurso;
- Plantas/ cortes parciais, à escala 1/500, que permitam uma leitura dos troços mais relevantes do percurso;
- Plantas/ cortes/ alçados, à escala 1/200, considerados relevantes para a representação do ponto de apoio/ interface;
- Perfis tipo, à escala 1/100 ou 1/50, que demonstrem a relação entre a função, materialidade e terreno natural;
- Síntese sobre as características e fatores estruturantes do percurso 2, a ligação ciclável e pedonal entre o Castelo de Abrantes e o Aquapolis Margem Norte, transposição da Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro, de forma segura, através de ponte ciclável e pedonal que promova a ligação entre os dois troços da Rua da Barca, adequação à orografia do terreno, pontos de interesse/ apoio/ interface, mobilidade/ acessibilidade, materialidade, infraestruturas e paisagismo.

Painel 4 - LOTE 5 (Percurso 5)

- Planta geral, à escala 1/2000, que permita uma leitura global do desenho do percurso;
- Plantas/ cortes parciais, à escala 1/500, que permitam uma leitura dos troços mais relevantes do percurso;
- Plantas/ cortes/ alçados, à escala 1/200, considerados relevantes para a representação do ponto de apoio/ interface;
- Perfis tipo, à escala 1/100 ou 1/50, que demonstrem a relação entre a função, materialidade e terreno natural;
- Síntese sobre as características e fatores estruturantes do percurso 5, a adequação à orografia do terreno, pontos de interesse/ apoio/ interface, mobilidade/ acessibilidade, materialidade, infraestruturas e paisagismo.

ITINERÁRIO 2

Painel 1 – Estratégia global

- Síntese sobre a integração e capacidade de dinamização da cidade e da população através da criação de um novo foco de atratividade;
- Síntese sobre requalificação da paisagem, preservação da expressão e vegetação natural do território e adequação da solução à orografia do terreno;
- Síntese sobre a sustentabilidade e ecologia com referência à implementação de princípios e medidas de eficiência energética, aproveitamento de recursos naturais e pegada ambiental dos materiais e sistemas construtivos;
- Síntese sobre acessibilidades e mobilidade;
- Síntese sobre os custos de manutenção e durabilidade dos materiais.

Painel 2 - LOTE 3 (Percurso 3)

- Planta geral, à escala 1/1000, que permita uma leitura global do desenho do percurso;
- Plantas/ cortes parciais, à escala 1/500, que permitam uma leitura dos troços mais relevantes do percurso;
- Plantas/ cortes/ alçados, à escala 1/200, considerados relevantes para a representação do ponto de apoio/ interface;
- Perfis tipo, à escala 1/100 ou 1/50, que demonstrem a relação entre a função, materialidade e terreno natural;
- Síntese sobre as características e fatores estruturantes do percurso 3, a ligação em ponte pedonal e ciclável entre as duas margens do Rio Tejo, adequação à orografia do terreno, pontos de interesse/ apoio/ interface, mobilidade/ acessibilidade, materialidade, infraestruturas e paisagismo.

Painel 3 - LOTE 4 (Percurso 4)

- Planta geral, à escala 1/2000, que permita uma leitura global do desenho do percurso;
- Plantas/ cortes parciais, à escala 1/500, que permitam uma leitura dos troços mais relevantes do percurso;
- Plantas/ cortes/ alçados, à escala 1/200, considerados relevantes para a representação do ponto de apoio/ interface;
- Perfis tipo, à escala 1/100 ou 1/50, que demonstrem a relação entre a função, materialidade e terreno natural;
- Síntese sobre as características e fatores estruturantes do percurso 4, a adequação à orografia do terreno, pontos de interesse/ apoio/ interface, mobilidade/ acessibilidade, materialidade, infraestruturas e paisagismo.

b) Ficheiro comprimido denominado “Imagens – Itinerário n.º (x)”

5 imagens em formato JPG com peças gráficas/desenhadas consideradas relevantes para a representação da proposta e que constem dos Painéis A0.

Artigo 12.º - Modo de apresentação dos ficheiros na plataforma eletrónica

1. Os documentos/ ficheiros previstos no artigo 10.º devem ser assinados e apresentados através da plataforma eletrónica acinGov, nos campos definidos para o efeito e assinalados com a opção “**CLASSIFICADOS**” para que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes.
2. O ficheiro previsto no artigo 11.º não deve ser assinado e deve ser apresentado através da plataforma eletrónica acinGov, no campo definido para o efeito, e deve ser elaborado e apresentado de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores.
3. Cada ficheiro, independentemente do formato, não pode ter um tamanho superior a 2GB.
4. Depois do “upload” de todos os ficheiros nos campos definidos para o efeito, a submissão da proposta terá de ser assinada com assinatura digital qualificada, ficando esta apenas visível após a submissão do Relatório Final de Júri.

Artigo 13.º - Lugar e data limite para apresentação dos trabalhos de conceção

1. Todos os documentos deverão ser apresentados na plataforma eletrónica acinGov, nos campos definidos para o efeito, e a sua submissão concluída até às 23h:59m do 90.º (nonagésimo) dia, a contar da data de envio do Anúncio para publicação na II Série do DR e no JOUE.
2. Alerta-se para a necessidade de uma submissão atempada dos vários ficheiros que constituem a proposta, sob pena de não cumprimento do prazo limite definido para o efeito.

Artigo 14.º - Idioma

Os documentos que materializam os trabalhos de conceção são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 15.º- Apresentação de vários trabalhos de conceção

Cada concorrente pode apresentar apenas um trabalho de conceção por itinerário, não sendo admitidas variantes.

Artigo 16.º- Critério de seleção

1. A seleção dos trabalhos de conceção é realizada de acordo com os seguintes fatores de avaliação e respetivas ponderações:

A – Integração e capacidade de dinamização	30%
A.1 Capacidade de valorização da cidade	10%
A.2 Interação com a população	10%
A.3 Criação de uma imagem identitária	10%
B – Requalificação da paisagem	30%
B.1 Preservação da expressão natural do território	10%
B.2 Valorização da vegetação local	10%
B.3 Adequação à orografia do terreno	10%
C – Programa e mobilidade	20%
C.1 Resposta aos objetivos programáticos	10%
C.2 Solução para os pontos de apoio/ interface	5%
C.3 Acessibilidades e mobilidade	5%
D – Manutenção e sustentabilidade	20%
D.1 Medidas de eficiência energética	5%
D.2 Pegada ambiental dos materiais e sistemas construtivos	5%
D.3 Durabilidade dos materiais	5%
D.4 Redução de custos de manutenção	5%

2. Para a pontuação dos fatores enunciados no número anterior, será utilizada uma escala de 1 a 10 pontos, de acordo com os critérios explicitados para cada fator.

3. A pontuação dos trabalhos será obtida pela soma das pontuações ponderadas resultantes dos fatores, arredondadas à décima, conforme a fórmula seguinte:

$$\text{Classificação} = ((\text{Fator A}) \times 0,30) + ((\text{Fator B}) \times 0,30) + ((\text{Fator C}) \times 0,20) + ((\text{Fator D}) \times 0,20))$$

4. Para a pontuação dos fatores será utilizada a seguinte escala:

Pontuação	Fundamentação
1	Solução inaceitável
2	Solução muito desadequada
3	Solução desadequada, com poucos contributos relevantes
4	Solução desadequada, com alguns contributos relevantes
5	Solução adequada, com alguns contributos relevantes, mas sem o desenvolvimento necessário
6	Solução adequada que responde aos objetivos na sua globalidade
7	Solução adequada que responde aos objetivos na sua globalidade, com alguns aspetos relevantes desenvolvidos de forma clara e bem justificada
8	Solução adequada, clara e bem justificada com um bom nível geral de desenvolvimento
9	Solução adequada, clara e bem justificada que se destaca, com um excelente nível geral de desenvolvimento
10	Solução excepcional

Artigo 17.º - Apreciação dos trabalhos de conceção

1. O Júri procede à apreciação dos trabalhos de conceção apresentados depois de abertos os documentos/ ficheiros que materializam os trabalhos de conceção apresentados pelos concorrentes e elabora um Relatório Final, assinado por todos os seus membros, no qual deve indicar, fundamentadamente:
 - a) A ordenação dos trabalhos de conceção apresentados, de acordo com o critério de seleção previsto no artigo anterior;
 - b) A eventual exclusão dos trabalhos de conceção apresentados em violação de regras relativas à apresentação dos trabalhos que se considerem essenciais para a sua comparabilidade.
2. Em caso de empate entre trabalhos de conceção na ordenação referida na alínea a) do número anterior, será utilizado, como critério de desempate, a melhor classificação nos fatores com maior ponderação. Se a situação de empate se mantiver, será aplicado o mesmo processo fazendo uso das classificações de acordo com os restantes fatores, pela ordem em que estes constam no artigo anterior.
3. A plataforma acinGov só permitirá ao Júri do concurso aceder à abertura dos documentos/ ficheiros referidos no artigo 10.º depois de integralmente cumprido o disposto no número anterior.

Artigo 18.º - Exclusões

1. Constitui causa de exclusão de um concorrente e da sua proposta a falta de cumprimento das seguintes condições:
 - i. Se os documentos que materializam os trabalhos de conceção referidos no artigo 11.º, contenham

- qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores (quebra de anonimato);
- ii. Se o Boletim de Identificação da equipa projetista (Anexo III) não for integralmente preenchido com os nomes e rubricas dos autores dos projetos das especialidades previstas no n.º 3 do artigo 7.º;
 - iii. Se a proposta não preencher os requisitos gerais previstos no Programa Preliminar;
 - iv. Se os documentos que materializam os trabalhos de conceção, no seu todo ou em parte, forem divulgados por qualquer meio, antes de conhecido e tornado público o Relatório final do Júri;
 - v. Se algum dos elementos do trabalho de conceção for submetido após o termo do prazo fixado no n.º 1 do artigo 13.º dos presentes Termos de Referência;
 - vi. Se um concorrente integrar mais do que uma equipa projetista ou apresentar mais do que um trabalho de conceção por itinerário;
 - vii. A não entrega dos documentos na totalidade para todos os lotes que constituem cada um dos itinerários implica a exclusão do trabalho de conceção.
2. No que respeita a situações de inobservância de formalidades não essenciais no âmbito dos documentos que materializam os trabalhos de conceção, o Júri pode, após análise e deliberação por unanimidade, decidir pela não exclusão, apresentando a sua fundamentação no Relatório Final.

Artigo 19.º- Prémios e Menções Honrosas

1. O montante global dos prémios é de € 46.000,00 (quarenta e seis mil euros), distribuído da seguinte forma:
ITINERÁRIO 1
 - 1.º classificado: € 10.000,00 (dez mil euros);
 - 2.º classificado: € 7.000,00 (sete mil euros);
 - 3.º classificado: € 4.000,00 (quatro mil euros).ITINERÁRIO 2
 - 1.º classificado: € 12.000,00 (doze mil euros);
 - 2.º classificado: € 8.000,00 (oito mil euros);
 - 3.º classificado: € 5.000,00 (cinco mil euros).
2. Os valores identificados no número anterior incluem impostos, se devidos, mas estão isentos de IVA.
3. Aos autores dos restantes trabalhos, que se distingam pela sua singularidade, poderão ser atribuídas Menções Honrosas de natureza não pecuniária.
4. Os prémios previstos no n.º 1 são pagos pela entidade adjudicante no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de notificação da decisão de seleção dos trabalhos de conceção, contraentrega de recibo, fatura ou declaração de quitação (Anexo V), e mediante apresentação dos comprovativos que evidenciem que os premiados não se encontram em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo 55.º do CCP, bem como da habilitação dos concorrentes e dos coordenadores do projeto, nos termos do artigo 21.º.

Artigo 20.º- Notificação da decisão de seleção

1. A Entidade Adjudicante seleciona o trabalho de conceção ordenado no 1.º lugar em cada itinerário e decide a atribuição dos prémios previstos para os trabalhos de conceção ordenados em 1.º, 2.º e 3.º lugares em cada itinerário, de acordo com o teor e as conclusões do Relatório Final.
2. A notificação da decisão de seleção (Relatório Final do Júri) será efetuada a todos os concorrentes através da plataforma eletrónica acinGov e considera-se feita na data do respetivo envio.
3. O concorrente sobre cujo trabalho de conceção recaia a decisão de seleção considera-se selecionado para efeito do consequente procedimento de ajuste direto, sendo automaticamente aplicável o disposto no artigo seguinte.

Artigo 21.º- Habilitações

1. O concorrente sobre cujo trabalho de conceção recaia a decisão de seleção, tal como os restantes concorrentes premiados, devem apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data notificação da decisão, sob pena de caducidade da seleção do respetivo trabalho, os seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida pela Ordem dos Arquitectos, Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas ou pela Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos – para comprovar o exigido na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º dos presentes Termos de Referência;
 - b) Certidão do registo comercial ou certidão permanente, com objeto social a abranger a atividade de elaboração de estudos e/ou projetos de Arquitetura, Arquitetura Paisagista ou de Engenharia – para comprovar o exigido na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º dos presentes Termos de Referência (caso se trate de concorrente pessoa coletiva);
 - c) Declaração emitida pela Ordem dos Arquitectos, Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas ou pela Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos - para comprovar o exigido no n.º 2 do artigo 7.º dos presentes Termos de Referência;
 - d) Certidão de registo comercial ou certidão permanente, com todas as inscrições em vigor, ou o respetivo Código de Acesso à Certidão Permanente para a sua consulta online, para comprovação da identidade dos titulares dos órgãos sociais de Administração, Direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções (caso se trate de concorrente pessoa coletiva);
 - e) Declaração elaborada em conformidade com o modelo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme Anexo II ao CCP;
 - f) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, nomeadamente, certidões de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções, certificado de registo criminal da empresa para efeitos de celebração de contratos públicos (no caso de agrupamento adjudicatário deverão ser apresentados os registos criminais de cada um dos seus membros), e declarações de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária (ou respetivas autorizações para consulta dos dados) ou documentos que

comprovem que se encontram nas situações de exceção previstas na Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

2. No caso de a decisão de seleção recair sobre um trabalho de conceção apresentado por um agrupamento de entidades singulares ou coletivas, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica que entenderem.
3. No caso de caducidade da decisão de seleção em resultado do incumprimento do disposto no número anterior, pelo concorrente cujo trabalho de conceção haja sido selecionado, a Entidade Adjudicante seleciona o trabalho de conceção ordenado em lugar imediatamente subsequente.

Artigo 22.º- Direitos de autor e transferência de propriedade

1. O conteúdo patrimonial dos direitos autorais sobre todos os documentos que materializam os trabalhos de conceção sobre os quais recaia a decisão de atribuição de prémio considera-se transmitido para a Entidade Adjudicante.
2. Com a participação no presente concurso, os concorrentes, cujos trabalhos venham a ser hierarquizados, desde já autorizam o Município de Abrantes e a OA-SRLVT a utilizar os elementos que materializam os trabalhos de conceção para efeitos de publicação de catálogo ou divulgação dos resultados do concurso.

Artigo 23.º - Exposição pública dos Trabalhos de Conceção

1. Logo após o encerramento do concurso, a Entidade Adjudicante promoverá uma exposição pública dos trabalhos de conceção admitidos.
2. Os painéis a exibir na exposição, serão os mesmos que tiverem sido entregues com os trabalhos pelo que, posteriormente ao encerramento do concurso, não é permitido introduzir-lhes alterações.
3. O disposto no número anterior não obsta à inclusão, na exposição referida no n.º 1, de elementos não apresentados pelos concorrentes, que considere pertinentes para a compreensão do trabalho de conceção.
4. O local, data e hora de abertura da exposição serão anunciados nos meios de comunicação social e transmitidos a todos os concorrentes e membros do Júri.

Artigo 24.º- Calendário

1. O calendário do concurso, a iniciar com a data de envio do Anúncio para publicação na II Série do DR e no JOUE será o seguinte:
 - a) Pedidos de esclarecimento: até ao 30.º (trigésimo) dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR e no JOUE;
 - b) Respostas aos pedidos de esclarecimento: até ao 60.º (sexagésimo) dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR;
 - c) Receção dos trabalhos: até às 23h:59m do 90.º (nonagésimo) dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR e no JOUE;

- d) Notificação da decisão de seleção e de atribuição de prémios, aos concorrentes: nos 30 (trinta) dias subsequentes à data da conclusão do Relatório Final;
 - e) Prazo para apresentação dos documentos de habilitação: nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data da notificação;
 - f) Pagamento dos prémios: no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de notificação da decisão de seleção e de atribuição de prémios;
 - g) Exposição pública dos trabalhos: data e local a definir;
 - h) Levantamento dos trabalhos: até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da Exposição.
2. Os prazos indicados são contados em dias seguidos de calendário, exceto a alínea e) do número anterior.
3. Com a publicação do anúncio no DR e no JOUE, serão divulgadas, nos sítios designados no artigo 5.º, as datas correspondentes aos prazos indicados até à receção dos trabalhos.

Artigo 25.º- Processo de concurso

O processo do concurso é constituído pelos presentes Termos de Referência e respetivos anexos, que integram os elementos escritos, gráficos e demais documentos necessários ao suporte do estudo e desenvolvimento do objeto do concurso, de acordo com a lista a seguir apresentada:

- a) TERMOS DE REFERÊNCIA, com os seguintes anexos:
 - ANEXO I - Programa Preliminar e respetivos anexos;
 - ANEXO II - Designação do Júri;
 - ANEXO III - Boletim de Identificação;
 - ANEXO IV - Declaração de Compromisso;
 - ANEXO V – Declaração de quitação;
- B) CADERNO DE ENCARGOS do procedimento de ajuste direto a lançar posteriormente ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP;
- c) ANÚNCIO - Documento comprovativo da data do envio do anúncio para publicação no DR e JOUE.

Artigo 26.º- Condicionantes à adjudicação

Por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que regulamenta a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na atual redação, considera-se causa de não adjudicação a situação de inexistência de fundos disponíveis por parte do Município, que a aplicação daquelas leis surpreender na altura em que a mesma deva ocorrer, condição de que as próprias entidades concorrentes ficam cientes.

O procedimento extingue-se, se, por motivo superveniente não seja possível a obtenção de fundos disponíveis, no período de validade das propostas.